



Oferta Pública de Alienação de Estações Rádio Base

Versão 1.0 – 18/07/2022



OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO..... | 03 |
| 2. DEFINIÇÕES..... | 03 |
| 3. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE | 03 |
| 4. LISTA DE ANEXOS | 04 |
| 5. PRAZO DA OFERTA | 04 |
| 6. ESTAÇÕES RÁDIO BASE E SUAS LOCALIDADES..... | 04 |
| 7. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA..... | 04 |
| 8. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA..... | 05 |
| 9. DOS REQUISITOS PARA ADERIR À OFERTA | 06 |
| 10. DO CONTRATOS CORRESPONDENTES E SERVIÇOS DE BACKHAUL..... | 06 |
| 11. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 06 |
| 12. MINUTA CONTRATUAL | 07 |



OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, nos termos dos Itens 4.1 a 4.10 (“**Desinvestimentos de Estações Rádio Base**”) do Acordo em Controle de Concentrações, de 31 de março de 2022 (“**ACC**”) (SEI nº 1042433), celebrado no âmbito Ato de Concentração Ordinário nº 08700.000726/2021-08 (“**Ato de Concentração**”), a Oferta Pública de Alienação de Estações Rádio Base (“**Oferta Pública**”) de titularidade da **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pertencente ao grupo econômico da **CLARO S.A.** (“**OFERTANTE**”), para alienação de ao menos 40% (quarenta por cento) do total de Estações Rádio Base (“**ERB**” ou “**ERBs**”) que foram adquiridas da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OI”) no contexto do referido Ato de Concentração, sendo destinada às empresas interessadas, de acordo com os requisitos estabelecidos no **ACC**.

1.2 Nesta **Oferta Pública** são detalhadas as condições técnicas, comerciais e jurídicas para alienação das **ERBs**, bem como as informações referentes às localidades em que se encontram os equipamentos contemplados neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Serão adotadas as seguintes definições no âmbito desta **Oferta Pública**:

Backhaul: Sistemas de transmissão via rádio (antenas e rádio) e/ou sistemas de transmissão via fibra óptica responsável pela conectividade e transporte de serviços de informação entre a Rede de acesso e o Core de rede.

Interessado: Empresa que manifestar interesse em adquirir as **ERBs** da **OFERTANTE**;

Estações Radio Base (“ERB/ ERBs”): Para fins desta **Oferta Pública**, entende-se por **ERBs** os equipamentos pendentes de posterior ratificação, listados no Anexo I, que compreende antenas e outros equipamentos de radiocomunicação relacionados à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) instalados em um determinado *site*, incluindo os suportes, cabos de radiofrequência, cabos de energia, esteiramentos, gabinetes, baterias e eletrônica de radiofrequência diretamente relacionados aos referidos equipamentos e excluindo-se quaisquer outros não expressamente listados, tais como: (i) elementos de infraestrutura que possam estar presentes no mesmo *site*; (ii) Infraestruturas verticais metálica (“torres”), construções, infraestruturas passivas, backhaul e direitos de uso de radiofrequência;

Towercos: Empresas detentoras da Infraestrutura passiva onde as ERBs estão instaladas, bem como especializadas na construção, gestão e operação das referidas infraestruturas passivas;

3. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE:

3.1. Dados do grupo econômico ofertante:

- CLARO S.A.;
- CNPJ n.º 40.432.544/0001-47;
- Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-11- São Paulo SP



OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE

3.2. Dados da empresa Ofertante:

- **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A .;**
- CNPJ n.º 37.185.266/0001-66;
- Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070;
- Gestão de Negócios Imobiliários – GNI: E-mail: ofertapublicaerbs@claro.com.br

4. ANEXOS

4.1 O anexo listado abaixo integra a presente **Oferta Pública**, é vinculante e indissociável e, na hipótese de divergência entre este e a presente **Oferta Pública**, prevalecerão as disposições que constam na **Oferta Pública**:

Anexo I - Lista de localidades, especificações e preço das ERBs

5. PRAZO DA OFERTA

5.1 A presente **Oferta Pública** é válida pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de sua publicação ou até que o(s) **Interessado(s)** celebre(m) com a **OFERTANTE** Contrato de Alienação de Estações Rádio Base ("**Contrato**") e ocorra a alienação de todas as **ERBs**, o que ocorrer primeiro.

5.2 A **OFERTANTE** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, inclusive após iniciada a vigência da presente **Oferta Pública**, alterar as condições dispostas na referida oferta, comprometendo-se a comunicar eventuais alterações na mesma forma de sua publicação original.

6. ESTAÇÕES RÁDIO BASE E SUAS LOCALIDADES

6.1 A presente **Oferta Pública** é aplicável a todas as Estações Rádio Base ("**ERBs**") listadas no Anexo I, no qual consta a localização geográfica, as especificações técnicas e o valor unitário de cada **ERB**.

6.2 As **ERBs** estão disponíveis para aquisição no estado em que se encontram, por *site*/localidade, isto é, sem possibilidade de aquisição parcial ou de escolha entre equipamentos listados em um mesmo *site*/localidade pelo **Interessado**, cabendo a este último, a partir da efetivação da compra, todos os ônus, custos, obrigações e responsabilidades decorrentes da operação e manutenção das **ERBs** que adquirir, inclusive sua eventual desmobilização.

7. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA:

7.1. Descrição das especificações técnicas das ERBs:

7.1.1 As especificações técnicas das **ERBs** estão previstas na lista constante do Anexo I desta **Oferta Pública**.

7.1.2 A presente **Oferta Pública** não configura qualquer garantia por parte da **OFERTANTE** de que a quantidade e especificações técnicas dos equipamentos e eventuais periféricos listados no Anexo I correspondem exatamente aos efetivamente instalados e presentes em cada **ERB**, sendo certo que a aferição das referidas especificações dependerá da realização de vistoria a ser alinhada entre o(s) **Interessado(s)** e **OFERTANTE**, podendo esta vistoria ser realizada previamente à compra ou no ato da entrega/transferência das **ERBs**.



OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE

7.2 Do estado de conservação das **ERBs**:

7.2.1 As **ERBs** serão vendidas no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou utilidade por parte da **OFERTANTE**, tendo o(s) **Interessado(s)** o direito de realizar vistoria de campo, previamente à compra, de modo a constatar as condições de cada **ERB** listada no Anexo I.

7.2.2 A vistoria de campo poderá ser solicitada pelo(s) **Interessado(s)**, através de e-mail enviado ao contato disposto no item 3.2 acima, cabendo à **OFERTANTE** definir as datas e horários nos quais será permitido ao(s) **Interessado(s)** realizar a aferição presencial dos equipamentos.

7.2.3 Havendo vistoria de campo, à pedido do(s) **Interessado(s)**, todos os custos incorridos pela **OFERTANTE** pelo necessário acompanhamento dos trabalhos de campo, serão arcados pelo(s) **Interessado(s)**, mediante aprovação de orçamento a ser previamente apresentado pela **OFERTANTE** para cada vistoria solicitada. Cumpre esclarecer que os custos eventualmente pagos pelo(s) **Interessado(s)** para a realização da vistoria não são reembolsáveis, independentemente do resultado da aferição e/ou da desistência do(s) interessados.

7.2.4 O **Interessado** não terá direito a ressarcimento ou devolução de quaisquer valores já pagos, mesmo se posteriormente constatar divergências ou inconformidades nos equipamentos instalados frente ao listado no Anexo I, isentando integralmente a **OFERTANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.2.5 Em nenhuma hipótese a **OFERTANTE** será responsável pela garantia e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo **Interessado**, não podendo este pleitar qualquer tipo de indenização da **OFERTANTE** em virtude do estado de conservação dos equipamentos.

8. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA PÚBLICA

8.1 O valor unitário para aquisição de cada **ERB** consta do Anexo I da presente **Oferta Pública**, sendo certo que as condições de pagamento serão estabelecidas no Contrato de Alienação de Estações Radio Base a ser firmado com o **Interessado**.

8.2 Os valores unitários de cada **ERB** serão válidos durante a vigência da presente **Oferta Pública**, sujeito às eventuais alterações nos termos do disposto no item 5.2 acima.

8.3 O **Interessado** tem ciência de que a venda de cada uma das **ERBs** objeto desta **Oferta Pública** está condicionada à cessão, observado o disposto no item 10.1.2, e a respectiva assunção pelo **Interessado**, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato em vigor com a **Towerco** associado a cada uma das respectivas **ERBs**. Para fins de esclarecimento, não haverá solidariedade ou subsidiariedade da **OFERTANTE** pelos respectivos direitos e obrigações assumidos pelo **Interessado**.

8.4 A presente oferta está publicada no endereço eletrônico www.claro.com.br/institucional/regulatorio e o(s) **Interessado(s)** deverão encaminhar sua(s) proposta(s) ou dúvidas acerca da aquisição das **ERBs** para o e-mail ofertapublicaerbs@claro.com.br.

8.5 Fica desde já definido que na hipótese de haver mais de um interessado para aquisição de uma ou o mesmo grupo de **ERBs**, a **OFERTANTE** poderá decidir para qual **Interessado** vendê-la(s), a seu exclusivo critério de conveniência.



9. OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE DOS REQUISITOS PARA ADERIR À OFERTA

9.1 Nos termos do **ACC**, o(s) **Interessado(s)** em adquirir as **ERBs** objeto desta **Oferta Pública** deverá(ão) satisfazer os seguintes requisitos:

- (i) O(s) **Interessado(s)** deverá(ão) ser independente(s) e não ser(em) relacionado(s) de forma alguma com a **OFERTANTE** ou com qualquer empresa de seu grupo econômico, tampouco com as demais Compromissárias do **ACC** ou com qualquer empresa dos seus respectivos grupos econômicos;
- (ii) A aquisição das **ERBs** não deve ser capaz de criar, à luz das informações disponibilizadas no âmbito do **ACC** ao CADE, preocupações de ordem concorrenciais nem tampouco dar origem ao risco de que a implementação do **ACC** seja atrasada.
- (iii) A alienação das **ERBs** objeto desta Oferta Pública estará sujeita à aprovação do CADE, na medida em que preencha os critérios do art. 88 da Lei nº 12.529/2011 e, conforme aplicável, será analisada nos termos do art. 53 e seguintes da Lei nº 12.529/2011.

10. DOS CONTRATOS CORRESPONDENTES E SERVIÇOS DE BACKHAUL

10.1. Com relação aos contratos celebrados com as **TowerCos**:

10.1.1 Com a aquisição das **ERBs**, o **Interessado** passará a ser o titular dos correspondentes contratos em vigor com as **TowerCos** relativos à cada ERB adquirida.

10.1.2 A cessão dos contratos com as **TowerCos** dependerá de anuência destas últimas, nos termos dos respectivos contratos, cabendo ao **Interessado** envidar os melhores esforços para, em conjunto com a **OFERTANTE** e as **TowerCos** responsáveis pelos *sites*, providenciar a documentação necessária para formalização da cessão dos contratos.

10.2. Com relação aos serviços de **backhaul**:

10.2.1 A presente Oferta Pública não contempla os serviços de **backhaul** para as **ERBs** listadas no Anexo I, cabendo ao **Interessado** a contratação direta dos serviços de **backhaul** com os fornecedores de seu interesse que atendam o respectivo *site*.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No momento da transferência das **ERBs** para o **Interessado** estas estarão desenergizadas (desligadas nos disjuntores) e, a depender da intenção de uso e finalidade das **ERBs** pelo **Interessado**, será de sua exclusiva responsabilidade a solicitação de energia em sua titularidade junto à concessionária de energia local, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetiva compra e, na hipótese de desmobilização das **ERBs** pelo **Interessado**, a **OFERTANTE** deverá providenciar a desativação/suspensão do(s) ponto(s) de energia junto à concessionária.

11.2 Não obstante o disposto nesta **Oferta Pública**, caso algum **Interessado** deseje propor a aquisição de determinada(s) **ERB(s)** em condições diversas das aqui dispostas, a **OFERTANTE** se reserva o direito de avaliar tal possibilidade, a seu exclusivo critério.



OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE
12. MINUTA CONTRATUAL

12.1 Fica desde já definido que a minuta do Contrato de Alienação de Estações Rádio Base será apresentada oportunamente ao **Interessado**, após a avaliação e aceitação da proposta pela **OFERTANTE**.